

ANEXO II
TERMO DE PARCEIRA E COMPROMISSO

A Universidade Federal de Uberlândia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.648.387/0001-18, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo prefeito universitário, João Jorge Ribeiro Damasceno, brasileiro, portador do SIAPE 0412189 e a COOPERATIVA OU OUTRA FORMA DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS _____, sediada no endereço:

_____, doravante denominado COMPROMISSÁRIA, neste ato representada por seu(sua) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, firmam o presente Termo de Parceria e Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta dos materiais reutilizáveis e recicláveis do COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a coletar os tipos de materiais citadas na seção 2.1 do Edital de chamamento público para credenciamento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para Coleta Seletiva Solidária nos campi da UFU de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo ou Patos de Minas, que estiver apta a dar a correta destinação.

2.2. As partes ajustam que a coleta será realizada nos dias e horários definidos pela Diretoria de Sustentabilidade da Universidade Federal de Uberlândia.

2.3. Fica ajustado que, caso a COMPROMISSÁRIA receba 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados na seção 9 do Edital de chamamento público para credenciamento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para Coleta Seletiva Solidária nos campi da UFU, terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. O COMPROMITENTE então, tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da Coleta Seletiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O COMPROMITENTE obriga-se a:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, isopor, metal, sucata, plástico, pet e embalagens cartonadas tipo longa vida.
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso, por meio da Diretoria de Sustentabilidade da UFU;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

- a) Entregar à UFU, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, responsabilizando-se por informar ao UFU qualquer alteração nessa lista;
- b) Coletar os materiais recicláveis que estarão nos contêineres em horário a ser informado pela UFU;
- c) Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento da UFU;
- d) Auxiliar a UFU na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas ecológicas e da sustentabilidade do meio em que vivemos;
- e) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;
- f) Por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- g) Registrar por meio de fotos a retirada e a pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;
- h) Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;
- i) Comunicar a UFU, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;
- j) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;
- k) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Apresentar à Diretoria de Sustentabilidade da UFU a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, bem como o comprovante de pagamento aos associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADVERTÊNCIA

5.1. A COMPROMISSÁRIA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Diretoria de Sustentabilidade.
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao COMPROMITENTE ou esteja incompleta.
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COMPROMISSÁRIA.

5.2. Se a COMPROMISSÁRIA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, por falha no recolhimento, prestação de contas ou por motivos diversos terá o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

-A vigência do presente Termo de Parceria e Compromisso é de sessenta (60) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (NA HIPÓTESE DE ASSINATURA CONJUNTA DE COOPERATIVAS E/OU OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS QUE FIRMAREM ACORDO PARA PARTILHA DOS MATERIAIS A VIGÊNCIA DO TERMO SERÁ A QUE CONSTA NA ATA DE SESSÃO DA SELEÇÃO).

-A cada período de 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à qualificação inicial, serão verificadas todas as condições e qualificação apresentadas, podendo ou não ser renovada o credenciamento e Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de Parceria e Compromisso é celebrado com fundamento nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (decreto Nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022) e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria e Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Diretoria de Sustentabilidade da UFU será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Parceria e Compromisso, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia - MG.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Parceria e Compromisso em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Uberlândia, _____ de _____ de 2023.

João Jorge Ribeiro Damasceno
Prefeito Universitário

_____, _____ de _____ de 2023

Representante da Cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.